



GT 07 – Direito à Cidade, Cultura e Memória: Reparação e Reconhecimento na Política Urbana Contemporânea – a Cidade como um Bem Comum

DIREITO À CIDADE: UMA ANÁLISE DE PERMANÊNCIA, RESISTÊNCIA E BEM VIVER EM SALVADOR ATRAVÉS DO PARQUE DA CIDADE JOVENTINO SILVA

Flora Benedito¹

Este resumo discute o direito à cidade em Salvador, Bahia, a partir da análise dos parques urbanos, através de um recorte do Parque da Cidade Joventino Silva. A pesquisa adota abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise crítica de referenciais teóricos como Henri Lefebvre, David Harvey, Alberto Acosta, Milton Santos e Tânia Fischer. Foram analisados documentos, registros fotográficos e o processo de revitalização do parque para compreender sua relação com desigualdades socioespaciais e o direito à cidade. A pesquisa evidencia que os parques urbanos refletem essas desigualdades e as lutas por reconhecimento, propondo uma crítica à mercantilização do espaço urbano e um novo horizonte político: a cidade como obra coletiva e espaço de reinvenção da vida.

Cidades são territórios múltiplos, repleto de alteridade, portanto, devem ser pensadas em conjunto por toda a gama de entidades que a solidificam. O debate sobre o direito à cidade, adquire contornos urgentes diante das múltiplas desigualdades socioespaciais que marcam as metrópoles latino-americanas. Salvador, com sua profunda segregação urbana, racial e ambiental, expressa de forma nítida as contradições entre o espaço urbano formalmente planejado e os territórios de vivência cotidiana de populações historicamente marginalizadas. Os parques urbanos, enquanto áreas verdes públicas e coletivas, tornam-se arenas simbólicas de disputa pela retomada da cidade, natureza e dignidade.

Henri Lefebvre, em *O Direito à Cidade* (1968), propõe que o espaço urbano deve ser construído e apropriado pelos próprios habitantes, em oposição à lógica mercantil e tecnocrática que estrutura as cidades capitalistas. Para ele, "o direito à cidade não é apenas um direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais, mas um direito à vida urbana transformada, renovada²". Neste

¹ Mestranda em Artes Visuais (EBA/UFBA). Bacharela em Artes (IHAC/UFBA). Graduanda em Direito (FDF/UFBA). Membro do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular (NAJUP/SAJU). Pesquisadora do Projeto Prática Jurídica, Justiça Racial e Patrimonial (UnB) e do grupo Ecoarte/UFBA. E-mail: florabenedito123@gmail.com

² LEFEBVRE, Henri. *Writings on cities*. Selected, translated and introduced by Eleonore Kofman and Elizabeth Lebas. Oxford: Blackwell, 1996. p. 64. (tradução da autora).



sentido, os parques urbanos não devem ser apenas paisagens decorativas ou produtos turísticos, mas territórios de convivência, expressão cultural, resistência e reencantamento com o urbano.

Observa-se uma conexão entre o habitar urbano, proposto por Lefebvre, a partir da discussão do direito à cidade, com o “Bem Viver”, que consiste em um modo de vida centenário oriundo de povos tradicionais latinos. Ao integrar o “bem viver” aos parâmetros de qualidade de vida, é possível promover uma sociedade mais ética, que priorize o respeito mútuo e a equidade social. A transformação proposta por esse conceito se reflete não apenas nas políticas públicas e jurídicas, mas também na maneira como os indivíduos consomem e interagem com o mundo ao seu redor. Dessa forma, qualidade de vida passa a ser sinônimo de uma existência equilibrada, em que o bem-estar humano está intimamente ligado à preservação do meio ambiente e ao respeito por valores éticos compartilhados.

Tânia Fischer já compreende a cidade como uma teia organizacional complexa, que permite pensar os espaços públicos, como os parques urbanos, não apenas como locais de uso funcional, mas como territórios de convivência, negociação e expressão cultural. Para Fischer, a cidade é uma “megaorganização real e virtual, concreta e simbólica³”, composta por múltiplos atores, fluxos e temporalidades que se cruzam e se reorganizam continuamente. Nesse sentido, a gestão desses espaços deve incorporar práticas participativas e interdisciplinares, capazes de fortalecer a cidadania e reconhecer a pluralidade de saberes presentes nos territórios urbanos. Iniciativas que conectam comunidades locais, escolas, universidades, movimentos culturais e políticas públicas têm o potencial de produzir cidades mais justas, inclusivas e sustentáveis, não apenas em sua dimensão física, mas também simbólica e afetiva.

No contexto soteropolitano, essa reflexão ganha força ao analisarmos o Parque da Cidade Joventino Silva. O parque situa-se entre uma área nobre e outra marginalizada da cidade, estando entre os bairros do Itaipara e Santa Cruz, com uma entrada de cada lado. Entretanto, nem sempre foi assim, antes da revitalização do parque, em 2014, este detinha apenas uma entrada, voltada ao bairro do Itaipara (área nobre), e detinha um muro de concreto que o separava da “vizinhança” do outro lado, o bairro de Santa Cruz. Dentre as primeiras demandas da obra, constava “a derrubada de um muro que separa o parque da comunidade do Alto da Santa Cruz”, que não foi completamente derrubado, devido a necessidade de preservação da área⁴, mas, houve a abertura deste novo

³FISCHER, Tânia Maria Diederichs. A cidade como teia organizacional: inovações, continuidades e ressonâncias culturais. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, 1997. p. 75.

⁴ COPPIETERS, Fernanda Galdino. *O projeto de requalificação do Parque da Cidade (Salvador/BA): avaliação dos danos ambientais e indicativo de ação*. 2017. 109 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental) – Universidade Católica do Salvador, Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação, Salvador, 2017. p. 40.



acesso oficial. Também ocorreu a troca do muro⁵, que pode ser compreendido como uma arquitetura hostil⁶ por um gradil, muito mais “acolhedor”, ampliado até o bairro de Santa Cruz.

Figura 1: Prints realizados pela autora através da ferramenta do Google Maps.
Acesso em: 06 de jun. 2025.



É inaceitável que a comunidade historicamente marginalizada tenha que usar um espaço público abandonado e sem transporte coletivo digno. O muro que separava Santa Cruz do parque simboliza a segregação social e urbana em Salvador. O direito à circulação segura, digna e respeitosa no Parque da Cidade deve ser garantido como parte da função social da propriedade pública e da cidade. Através deste exemplo, constata-se que o debate sobre o direito à cidade adquire contornos urgentes diante das múltiplas desigualdades socioespaciais que marcam as metrópoles latino-americanas. Salvador, com sua profunda segregação urbana, racial e ambiental, expressa de forma nítida as contradições entre o espaço urbano formalmente planejado e os territórios de vivência cotidiana de populações historicamente marginalizadas. Os parques urbanos, enquanto áreas verdes públicas e coletivas, tornam-se arenas simbólicas e objetos da disputa pela retomada da cidade, natureza e dignidade.

A revitalização do Parque da Cidade representou um primeiro passo para reconhecê-lo como patrimônio público coletivo, mas ainda é preciso avançar na proteção e democratização de todos os parques e áreas verdes da cidade. A cidade justa acolhe a todos, especialmente os historicamente excluídos, e deve garantir que esses espaços sejam locais de encontro, segurança e convivência, não de abandono e desigualdade. Cabe ao Judiciário assegurar a efetividade desses direitos, adotando medidas para reparação e prevenção, pois a cidade — e o parque — pertencem a todos.

⁵ *Ibidem*, p. 34.

⁶ A arquitetura hostil, também conhecida como arquitetura defensiva ou design excludente, refere-se a estratégias de design urbano que utilizam elementos para restringir o uso de espaços públicos, dificultar o acesso e a presença de pessoas, especialmente aquelas em situação de rua.



Com a percepção de que o direito à cidade parte de “seu direito a mudar o mundo, a mudar a vida e a reinventar a cidade de acordo com seus mais profundos desejos”⁷, entende-se que o direito à cidade é muito mais que o direito individual de acesso aos recursos urbanos. Pode-se pensar que parques são espaços privilegiados para experiências coletivas de transformação, desde que seus usos estejam voltados para os interesses populares e comunitários. Isso implica pensar para além do acesso físico: é necessário garantir permanência, representatividade e protagonismo das comunidades em sua gestão e significado. Tal transformação exige práticas políticas interdisciplinares, articulando cultura, educação, urbanismo, comunicação, meio ambiente e justiça social. Essa ocupação de espaços públicos é de extrema importância, as pessoas precisam se relacionar, se unir, pois, apenas assim, pode-se mudar a realidade.

A concepção de Bem Viver, permite ainda uma conexão entre as lutas urbanas e os saberes ancestrais e territoriais, que entende que “não se trata simplesmente de produzir mais, mas de produzir para viver bem”⁸, portanto não se trata apenas de viver melhor, mas de viver bem com os outros e com a natureza. O Bem Viver propõe uma ruptura com o paradigma do progresso ilimitado e da mercantilização da natureza, sugerindo um modelo de sociedade baseado na reciprocidade, no equilíbrio ecológico e na convivência harmônica com a terra. Ao incorporar essa visão, os parques urbanos deixam de ser meros equipamentos de lazer para se tornarem espaços de reencontro com outras formas de existência, formas que desafiam o modelo hegemônico de cidade como máquina de acumulação e segregação.

Partindo do Parque da Cidade Joventino Silva, a disputa por uso, preservação e pertencimento revela a tensão entre a cidade enquanto bem comum e sua administração sob lógicas excludentes e neoliberais. Eles expressam, como afirma Milton Santos, o paradoxo entre o espaço da solidariedade e o espaço da exclusão. Em sua obra, o geógrafo destaca o uso desigual do território, observando que a cidade é, muitas vezes, uma ficção para grande parte da população, que nela habita, mas dela não usufrui plenamente. Em Salvador, essa desigualdade se expressa de forma contundente na relação com as áreas verdes e de proteção ambiental. Enquanto setores da elite usufruem de parques bem estruturados, as periferias frequentemente convivem com a precariedade, o abandono e o racismo ambiental. Deste modo, percebemos como o sistema capitalista vigente estrutura um tipo de habitar, que segrega a população, como expõe Santos, “o abandono da ideia de solidariedade está por trás desse entendimento da economia e conduz ao

⁷ HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 21.

⁸ ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Elefante, 2016. p. 175.



desamparo em que vivemos hoje”⁹, sendo necessário reinventar o urbano como espaço de dignidade e direitos.

A luta pelo direito à cidade passa, portanto, pelo reconhecimento dos parques urbanos como bens comuns, como lugares de memória, de cuidado e de reinvenção do cotidiano. Assim, pensar o direito à cidade a partir dos parques urbanos é também questionar o que é valorizado como “patrimônio” e “natureza” na cidade, quem define seus usos e quais vozes são ouvidas em sua gestão. Faz-se necessária a construção de uma nova centralidade da vida urbana, onde o lazer, o encontro e a imaginação coletiva tenham lugar central. Para tal, insurgir-se contra o urbanismo excludente e propor espaços de rebeldia e criação, cultivar o Bem Viver, em harmonia com os ciclos da terra e da vida, recusar a naturalização das desigualdades territoriais e exigir uma urbanização solidária, justa e enraizada nas vivências do povo.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. São Paulo: Elefante, 2016.

COPPIETERS, Fernanda Galdino. **O projeto de requalificação do Parque da Cidade (Salvador/BA): avaliação dos danos ambientais e indicativo de ação**. 2017. 109 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental) – Universidade Católica do Salvador, Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação, Salvador, 2017.

FISCHER, Tânia Maria Diederichs. A cidade como teia organizacional: inovações, continuidades e ressonâncias culturais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 73–88, maio/jun. 1997.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **Writings on cities**. Selected, translated and introduced by Eleonore Kofman and Elizabeth Lebas. Oxford: Blackwell, 1996.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

⁹ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002. P. 29.